



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 856/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
RAMAIS TELEFÔNICOS À EMPRESAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sem ônus, o ramal telefônico n.º "754-1154" para a empresa ARIZZO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.293.407/0001-17, sita à rua Willibaldo Lautert, 804 e o ramal telefônico n.º "754-1090" para a empresa PLASTILIGHT LUMINÁRIAS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 73.496.382/0001-60 sito à rua Estrela, 200, ambas localizadas no bairro Centro, cidade de Imigrante/RS.

Art. 2º - As empresas supracitadas comprometem-se a utilizar estes ramais telefônicos em suas atividades, propiciando, assim, aos seus clientes e funcionários melhores condições de comunicabilidade.

Ar. 3º - Em caso de encerramento das atividades das empresas em nosso município ou não mais neçessidade, os ramais reverterão para a origem, sem ônus para o Município de Imigrante

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de junho de 2001.

ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se